



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI Nº 784/2000

DE 26 DE JULHO DE 2000.

ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

DISPÕE SOBRE:- SUPLEMENTAÇÃO
AO ORÇAMENTO EM CURSO.

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito até a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para suplementar a seguinte verba do Orçamento

09 - PREVIDÊNCIA

01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

3 1 1 3 - Obrigações Patronais.....R\$ 400.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito de que trata o Artigo anterior, será efetuado com excesso de arrecadação previsto para o exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 26 de Julho de 2000.



ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra.

SILVANO FIRMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL